



AYRON MARCELLO TIMÓTEO CARVALHO DOS SANTOS

GEIZANNY SOUSA ALVES

MARIA DE FÁTIMA CIPRIANO FREITAS

**A SUSTENTABILIDADE JURÍDICA DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL (RGPS) BRASILEIRO DIANTE DO ENVELHECIMENTO POPULACIONAL
E O REGIME PREVIDENCIÁRIO DO CHILE**

TERESINA-PI

2026

AYRON MARCELLO TIMÓTEO CARVALHO DOS SANTOS

GEIZANNY SOUSA ALVES

MARIA DE FÁTIMA CIPRIANO FREITAS

**A SUSTENTABILIDADE JURÍDICA DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL (RGPS) BRASILEIRO DIANTE DO ENVELHECIMENTO POPULACIONAL
E O REGIME PREVIDENCIÁRIO DO CHILE**

Artigo de Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Banca Examinadora do Afya Centro Universitário Uninovafapi, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Orientadora: Profa. Me. Sara Morgana Silva Carvalho Lopes.

TERESINA-PI

2026

FICHA CATALOGRÁFICA

S237s Santos, Ayrton Marcello Timóteo Carvalho dos Santos.

A sustentabilidade jurídica do regime geral de previdência social (rgps) brasileiro diante do envelhecimento populacional e o regime previdenciário do Chile / Ayrton Marcello Timóteo Carvalho dos Santos; Geizanny Sousa Alves; Maria de Fátima Cipriano Freitas. – Teresina: UNINOVAFAPI, 2026.

Orientador (a): Profº. Me. Sara Morgana Silva Carvalho Lopes. – UNINOVAFAPI, 2026.

29.p.; 23cm.

Trabalho de conclusão (Bacharelado em Direito). – UNINOVAFAPI, Teresina, 2026.

1. Previdência social. 2. Regime geral de previdência social. 3. Sustentabilidade jurídica. 4. Envelhecimento populacional. 5. Sistema previdenciário chileno. I. Título. II. Alves, Geizanny Sousa. III. Freitas, Maria de Fátima Cipriano.

CDD 368.4

Catálogo na publicação

Francisco Renato Sampaio da Silva – CRB/1028

AYRON MARCELLO TIMÓTEO CARVALHO

GEIZANNY SOUSA ALVE

MARIA DE FÁTIMA CIPRIANO FREITAS

**A SUSTENTABILIDADE JURÍDICA DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL (RGPS) BRASILEIRO DIANTE DO ENVELHECIMENTO POPULACIONAL
E O REGIME PREVIDENCIÁRIO DO CHILE**

Artigo de Trabalho de Conclusão de
Curso apresentado à Banca Examinadora
do Afya Centro Universitário Uninovafapi,
como requisito parcial para obtenção do
grau de Bacharel em Direito.

Data de Aprovação: 25 / 06 / 2026

BANCA EXAMINADORA



Professora Mestra Sara Morgana Silva Carvalho Lopes
Afya Centro Universitário Uninovafapi
(Orientadora)



Professor Mestre Orlando Mauriz Ramos
Afya Centro Universitário Uninovafapi
(1º Examinador)



Professora Mestra Enedina Gizeli Albano Moura
Afya Centro Universitário Uninovafapi
(2º Examinador)

*Porque dEle, e por Ele, e para Ele
são todas as coisas; glória, pois, a
Ele eternamente. Amém!*

Bíblia Sagrada, Romanos 11:36.

RESUMO

O envelhecimento populacional tem provocado importantes impactos nos sistemas previdenciários, especialmente naqueles estruturados sob o regime de repartição simples. Nesse contexto, o presente estudo analisa a sustentabilidade jurídica do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) brasileiro diante das transformações demográficas e realiza uma abordagem comparativa com o sistema previdenciário chileno baseado na capitalização individual. O presente artigo tem como objetivo compreender os desafios enfrentados pelo sistema brasileiro para manter o equilíbrio financeiro e atuarial sem comprometer a efetividade da proteção social assegurada constitucionalmente. Para tanto, adota-se o método bibliográfico, com base em obras doutrinárias, legislação, artigos científicos e estudos comparativos sobre os modelos previdenciários do Brasil e do Chile. A análise demonstra que fatores como o aumento da expectativa de vida, a redução da taxa de natalidade, a ampliação da razão de dependência e as limitações fiscais do Estado exercem pressão crescente sobre o financiamento do RGPS. Também se verifica que o modelo chileno, embora apresente mecanismos voltados à sustentabilidade financeira, enfrenta desafios relacionados à suficiência dos benefícios e à proteção social dos segurados. Conclui-se que a busca pela sustentabilidade jurídica da previdência social brasileira exige a adoção de medidas que conciliem equilíbrio atuarial, segurança jurídica e garantia dos direitos fundamentais, sendo possível extrair da experiência chilena elementos relevantes para o aperfeiçoamento do sistema previdenciário nacional.

Palavras-chave: Previdência Social; Regime Geral de Previdência Social; Sustentabilidade Jurídica; Envelhecimento Populacional; Sistema Previdenciário Chileno.

ABSTRACT

Population aging has caused important impacts on social security systems, especially those structured under the simple distribution regime. In this context, this study analyzes the legal sustainability of the Brazilian General Social Security Regime (RGPS) in the face of demographic transformations and carries out a comparative approach with the Chilean social security system based on individual capitalization. This article aims to understand the challenges faced by the Brazilian system to maintain financial and actuarial balance without compromising the effectiveness of constitutionally guaranteed social protection. To this end, the bibliographic method is adopted, based on doctrinal works, legislation, scientific articles and comparative studies on the social security models of Brazil and Chile. The analysis shows that factors such as increased life expectancy, reduction in the birth rate, the expansion of the dependency ratio and the State's fiscal limitations exert increasing pressure on the financing of the RGPS. It is also found that the Chilean model, although it presents mechanisms focused on financial sustainability, faces challenges related to the sufficiency of benefits and the social protection of the insured. It is concluded that the search for the legal sustainability of Brazilian social security requires the adoption of measures that reconcile actuarial balance, legal certainty and guarantee of fundamental rights, and it is possible to extract from Chilean experience relevant elements for the improvement of the national social security system.

Keywords: Social Security; General Social Security Regime; Legal Sustainability; Population Aging; Chilean Social Security System.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	08
2 ARTIGO	11
3 CONSIDERAÇÕES FINAIS	28
REFERÊNCIAS	29

1 INTRODUÇÃO

A Previdência Social constitui um dos pilares fundamentais do Estado Democrático de Direito, sendo expressão direta do princípio da dignidade da pessoa humana e da solidariedade social, ambos consagrados na Constituição Federal de 1988. No Brasil, o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), representa o principal instrumento de proteção social destinado a assegurar aos trabalhadores e seus dependentes uma renda substitutiva em casos de idade avançada, invalidez ou morte.

O modelo adotado pelo país baseia-se no sistema de repartição simples, pelo qual as contribuições dos trabalhadores ativos financiam os benefícios dos aposentados, reforçando o caráter solidário do sistema, mas tornando-o suscetível às transformações demográficas e econômicas que vêm ocorrendo nas últimas décadas.

Nesse contexto, observa-se que o Brasil tem passado por um acelerado processo de envelhecimento populacional. A queda contínua das taxas de natalidade e o aumento da expectativa de vida estão modificando de maneira profunda a estrutura etária da população. Segundo projeções do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), estima-se que, por volta de 2040, o número de idosos ultrapassará o de crianças e adolescentes, invertendo a pirâmide etária tradicional e elevando significativamente a razão de dependência previdenciária (IBGE, 2024).

Tal cenário implica que um número cada vez menor de trabalhadores ativos deverá sustentar um contingente crescente de aposentados, o que pressiona o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema. Aliada à informalidade do mercado de trabalho e às restrições fiscais do Estado, essa realidade suscita questionamentos sobre a sustentabilidade do modelo previdenciário brasileiro, não apenas sob o aspecto econômico, mas também sob o ponto de vista jurídico.

É justamente a partir dessa realidade que se delimita o tema do presente estudo, o qual tem como foco analisar a sustentabilidade jurídica do Regime Geral de Previdência Social brasileiro diante do envelhecimento populacional, tomando como base comparativa o sistema previdenciário do Chile, estruturado sobre o regime de capitalização individual.

Além disso, a comparação com o modelo chileno mostra-se pertinente, pois o Chile foi um dos primeiros países da América Latina a adotar um regime de

capitalização individual, o que permite observar seus resultados positivos e negativos e extrair lições que possam contribuir para o aperfeiçoamento do sistema brasileiro. Assim, o estudo justifica-se também por sua contribuição acadêmica e prática, ao propor uma reflexão crítica sobre a sustentabilidade jurídica da Previdência Social em um contexto de mudança demográfica e desafios fiscais.

Diante do envelhecimento populacional, da redução da população economicamente ativa e do aumento da demanda por benefícios previdenciários, o atual modelo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) brasileiro possui sustentabilidade jurídica e financeira suficiente para garantir a efetivação dos direitos previdenciários a longo prazo? Além disso, em que medida a experiência do sistema previdenciário chileno, baseado na capitalização individual, pode contribuir para a formulação de alternativas híbridas mais sustentáveis para o Brasil?

A presente pesquisa justifica-se pela crescente relevância social, jurídica e econômica do debate acerca da Previdência Social brasileira diante das transformações demográficas observadas nas últimas décadas. O envelhecimento populacional, associado à diminuição da população jovem inserida no mercado de trabalho, impacta diretamente a arrecadação previdenciária e intensifica os desafios relacionados à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RGPS. Nesse cenário, torna-se necessário analisar, com base em dados do IBGE, os efeitos dessas mudanças sobre o sistema previdenciário nacional, bem como examinar os riscos decorrentes da permanência do atual modelo, tais como o aumento do déficit previdenciário, a sobrecarga dos trabalhadores ativos e o possível comprometimento da continuidade do sistema.

Ademais, a comparação com o regime previdenciário do Chile revela-se relevante por possibilitar a análise das vantagens e limitações do modelo de capitalização individual, permitindo identificar elementos que possam contribuir para a formulação de alternativas híbridas mais equilibradas e adequadas à realidade brasileira. Dessa forma, o estudo possui importância acadêmica e prática ao promover uma reflexão crítica acerca da capacidade do sistema previdenciário público brasileiro de assegurar a efetivação dos direitos sociais previstos constitucionalmente em um contexto de profundas mudanças demográficas e econômicas.

Quanto à metodologia, trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa, com abordagem exploratória e comparativa, desenvolvida por meio de pesquisa

bibliográfica e documental. Foram consultadas obras doutrinárias, artigos científicos, legislações, relatórios de órgãos oficiais, como o IBGE, o Ministério da Previdência e organismos internacionais, além de estudos comparativos que analisam a experiência previdenciária de outros países. O método adotado visa compreender o tema de forma crítica e interdisciplinar, unindo aspectos jurídicos, econômicos e sociais para fundamentar a discussão acerca da sustentabilidade do sistema previdenciário brasileiro.

O trabalho está estruturado em quatro seções. A primeira apresenta a contextualização do tema, o problema de pesquisa, a justificativa, os objetivos, a metodologia e a organização do estudo. A segunda seção aborda o funcionamento do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e analisa, com base em dados do IBGE, o envelhecimento populacional no Brasil, a redução da população jovem no mercado de trabalho e seus impactos na arrecadação previdenciária e na sustentabilidade do sistema de aposentadoria. A terceira examina os riscos da manutenção do atual modelo previdenciário brasileiro, como o aumento do déficit, a sobrecarga dos trabalhadores ativos e o risco de comprometimento do sistema, além de apresentar o modelo previdenciário chileno de capitalização individual. Por fim, a quarta seção realiza uma análise comparativa entre os sistemas do Brasil e do Chile, avaliando a sustentabilidade jurídica do RGPS diante das mudanças demográficas e discutindo possíveis alternativas mais sustentáveis para a realidade brasileira.

2 ARTIGO

A SUSTENTABILIDADE JURÍDICA DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS) BRASILEIRO DIANTE DO ENVELHECIMENTO POPULACIONAL E O REGIME PREVIDENCIÁRIO DO CHILE

THE LEGAL SUSTAINABILITY OF THE BRAZILIAN SYSTEM (RGPS) IN THE FACE OF POPULATION AGING AND THE CHILEAN PENSION SYSTEM

RESUMO

O envelhecimento populacional tem provocado importantes impactos nos sistemas previdenciários, especialmente naqueles estruturados sob o regime de repartição simples. Nesse contexto, o presente estudo analisa a sustentabilidade jurídica do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) brasileiro diante das transformações demográficas e realiza uma abordagem comparativa com o sistema previdenciário chileno baseado na capitalização individual. O presente artigo tem como objetivo compreender os desafios enfrentados pelo sistema brasileiro para manter o equilíbrio financeiro e atuarial sem comprometer a efetividade da proteção social assegurada constitucionalmente. Para tanto, adota-se o método bibliográfico, com base em obras doutrinárias, legislação, artigos científicos e estudos comparativos sobre os modelos previdenciários do Brasil e do Chile. A análise demonstra que fatores como o aumento da expectativa de vida, a redução da taxa de natalidade, a ampliação da razão de dependência e as limitações fiscais do Estado exercem pressão crescente sobre o financiamento do RGPS. Também se verifica que o modelo chileno, embora apresente mecanismos voltados à sustentabilidade financeira, enfrenta desafios relacionados à suficiência dos benefícios e à proteção social dos segurados. Conclui-se que a busca pela sustentabilidade jurídica da previdência social brasileira exige a adoção de medidas que conciliem equilíbrio atuarial, segurança jurídica e garantia dos direitos fundamentais, sendo possível extrair da experiência chilena elementos relevantes para o aperfeiçoamento do sistema previdenciário nacional.

Palavras-chave: Previdência Social; Regime Geral de Previdência Social; Sustentabilidade Jurídica; Envelhecimento Populacional; Sistema Previdenciário Chileno.

ABSTRACT

Population aging has caused important impacts on social security systems, especially those structured under the simple distribution regime. In this context, this study analyzes the legal sustainability of the Brazilian General Social Security Regime (RGPS) in the face of demographic transformations and carries out a comparative approach with the Chilean social security system based on individual capitalization. This article aims to understand the challenges faced by the Brazilian

system to maintain financial and actuarial balance without compromising the effectiveness of constitutionally guaranteed social protection. To this end, the bibliographic method is adopted, based on doctrinal works, legislation, scientific articles and comparative studies on the social security models of Brazil and Chile. The analysis shows that factors such as increased life expectancy, reduction in the birth rate, the expansion of the dependency ratio and the State's fiscal limitations exert increasing pressure on the financing of the RGPS. It is also found that the Chilean model, although it presents mechanisms focused on financial sustainability, faces challenges related to the sufficiency of benefits and the social protection of the insured. It is concluded that the search for the legal sustainability of Brazilian social security requires the adoption of measures that reconcile actuarial balance, legal certainty and guarantee of fundamental rights, and it is possible to extract from Chilean experience relevant elements for the improvement of the national social security system.

Keywords: Social Security; General Social Security Regime; Legal Sustainability; Population Aging; Chilean Social Security System.

1 INTRODUÇÃO

A Previdência Social constitui um dos pilares fundamentais do Estado Democrático de Direito, sendo expressão direta do princípio da dignidade da pessoa humana e da solidariedade social, ambos consagrados na Constituição Federal de 1988. No Brasil, o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), representa o principal instrumento de proteção social destinado a assegurar aos trabalhadores e seus dependentes uma renda substitutiva em casos de idade avançada, invalidez ou morte.

O modelo adotado pelo país baseia-se no sistema de repartição simples, pelo qual as contribuições dos trabalhadores ativos financiam os benefícios dos aposentados, reforçando o caráter solidário do sistema, mas tornando-o suscetível às transformações demográficas e econômicas que vêm ocorrendo nas últimas décadas.

Nesse contexto, observa-se que o Brasil tem passado por um acelerado processo de envelhecimento populacional. A queda contínua das taxas de natalidade e o aumento da expectativa de vida estão modificando de maneira profunda a estrutura etária da população. Segundo projeções do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), estima-se que, por volta de 2040, o número de idosos ultrapassará o de crianças e adolescentes, invertendo a pirâmide etária tradicional e elevando significativamente a razão de dependência previdenciária (IBGE, 2024).

Tal cenário implica que um número cada vez menor de trabalhadores ativos deverá sustentar um contingente crescente de aposentados, o que pressiona o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema. Aliada à informalidade do mercado de trabalho e às restrições fiscais do Estado, essa realidade suscita questionamentos sobre a sustentabilidade do modelo previdenciário brasileiro, não apenas sob o aspecto econômico, mas também sob o ponto de vista jurídico.

É justamente a partir dessa realidade que se delimita o tema do presente estudo, o qual tem como foco analisar a sustentabilidade jurídica do Regime Geral de Previdência Social brasileiro diante do envelhecimento populacional, tomando como base comparativa o sistema previdenciário do Chile, estruturado sobre o regime de capitalização individual.

Além disso, a comparação com o modelo chileno mostra-se pertinente, pois o Chile foi um dos primeiros países da América Latina a adotar um regime de capitalização individual, o que permite observar seus resultados positivos e negativos e extrair lições que possam contribuir para o aperfeiçoamento do sistema brasileiro. Assim, o estudo justifica-se também por sua contribuição acadêmica e prática, ao propor uma reflexão crítica sobre a sustentabilidade jurídica da Previdência Social em um contexto de mudança demográfica e desafios fiscais.

Diante do envelhecimento populacional, da redução da população economicamente ativa e do aumento da demanda por benefícios previdenciários, o atual modelo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) brasileiro possui sustentabilidade jurídica e financeira suficiente para garantir a efetivação dos direitos previdenciários a longo prazo? Além disso, em que medida a experiência do sistema previdenciário chileno, baseado na capitalização individual, pode contribuir para a formulação de alternativas híbridas mais sustentáveis para o Brasil?

A presente pesquisa justifica-se pela crescente relevância social, jurídica e econômica do debate acerca da Previdência Social brasileira diante das transformações demográficas observadas nas últimas décadas. O envelhecimento populacional, associado à diminuição da população jovem inserida no mercado de trabalho, impacta diretamente a arrecadação previdenciária e intensifica os desafios relacionados à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RGPS. Nesse cenário, torna-se necessário analisar, com base em dados do IBGE, os efeitos dessas mudanças sobre o sistema previdenciário nacional, bem como examinar os riscos decorrentes da permanência do atual modelo, tais como o aumento do déficit

previdenciário, a sobrecarga dos trabalhadores ativos e o possível comprometimento da continuidade do sistema.

Ademais, a comparação com o regime previdenciário do Chile revela-se relevante por possibilitar a análise das vantagens e limitações do modelo de capitalização individual, permitindo identificar elementos que possam contribuir para a formulação de alternativas híbridas mais equilibradas e adequadas à realidade brasileira. Dessa forma, o estudo possui importância acadêmica e prática ao promover uma reflexão crítica acerca da capacidade do sistema previdenciário público brasileiro de assegurar a efetivação dos direitos sociais previstos constitucionalmente em um contexto de profundas mudanças demográficas e econômicas.

Quanto à metodologia, trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa, com abordagem exploratória e comparativa, desenvolvida por meio de pesquisa bibliográfica e documental. Foram consultadas obras doutrinárias, artigos científicos, legislações, relatórios de órgãos oficiais, como o IBGE, o Ministério da Previdência e organismos internacionais, além de estudos comparativos que analisam a experiência previdenciária de outros países. O método adotado visa compreender o tema de forma crítica e interdisciplinar, unindo aspectos jurídicos, econômicos e sociais para fundamentar a discussão acerca da sustentabilidade do sistema previdenciário brasileiro.

O trabalho está estruturado em quatro seções. A primeira apresenta a contextualização do tema, o problema de pesquisa, a justificativa, os objetivos, a metodologia e a organização do estudo. A segunda seção aborda o funcionamento do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e analisa, com base em dados do IBGE, o envelhecimento populacional no Brasil, a redução da população jovem no mercado de trabalho e seus impactos na arrecadação previdenciária e na sustentabilidade do sistema de aposentadoria. A terceira examina os riscos da manutenção do atual modelo previdenciário brasileiro, como o aumento do déficit, a sobrecarga dos trabalhadores ativos e o risco de comprometimento do sistema, além de apresentar o modelo previdenciário chileno de capitalização individual. Por fim, a quarta seção realiza uma análise comparativa entre os sistemas do Brasil e do Chile, avaliando a sustentabilidade jurídica do RGPS diante das mudanças demográficas e discutindo possíveis alternativas mais sustentáveis para a realidade brasileira.

2 ANALISAR O ENVELHECIMENTO POPULACIONAL NO BRASIL E SEUS IMPACTOS NA ARRECADAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

O envelhecimento populacional é um fenômeno global, mas assume características particulares no Brasil em razão de sua rapidez e intensidade. De acordo com o IBGE, o país atravessa uma transição demográfica acelerada, marcada pela queda nas taxas de fecundidade e pelo aumento da expectativa de vida. Segundo dados recentes, a taxa de fecundidade brasileira encontra-se abaixo do nível de reposição populacional, enquanto a expectativa de vida ultrapassa os 76 anos, indicando um aumento significativo da longevidade da população (IBGE, 2024).

Nas últimas décadas, o Brasil tem vivenciado profundas mudanças em sua estrutura populacional. A taxa de natalidade vem diminuindo de forma acelerada, enquanto a expectativa de vida da população aumenta de maneira contínua. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), estima-se que até 2040 o número de idosos ultrapasse o de crianças e adolescentes, invertendo a pirâmide etária tradicional. Esse cenário implica um aumento da razão de dependência, ou seja, o número de aposentados cresce mais rapidamente do que o de contribuintes ativos.

Essa transformação demográfica resulta em uma mudança estrutural na pirâmide etária, reduzindo a proporção de jovens e ampliando a participação da população idosa. O Censo Demográfico de 2022 evidencia que a população com 65 anos ou mais cresceu de forma expressiva nas últimas décadas, consolidando uma tendência de envelhecimento populacional (IBGE, 2023). Tal cenário implica impactos diretos sobre o sistema previdenciário, especialmente no modelo adotado pelo Brasil.

O RGPS é estruturado sob o regime de repartição simples, no qual os trabalhadores ativos financiam os benefícios dos aposentados e pensionistas. Esse modelo baseia-se no princípio da solidariedade intergeracional, sendo essencial a manutenção de um equilíbrio entre contribuintes e beneficiários. Nesse sentido, Delgado (2019, p. 45) afirma que “o sistema previdenciário brasileiro depende diretamente da relação entre contribuintes e beneficiários, sendo altamente sensível às mudanças demográficas”. Essa afirmação evidencia a vulnerabilidade do sistema frente ao envelhecimento populacional.

A redução da população jovem no mercado de trabalho constitui um dos principais fatores de risco para a sustentabilidade do RGPS. Com a diminuição da taxa de natalidade, há, no longo prazo, uma redução no ingresso de novos trabalhadores no sistema previdenciário. Além disso, fatores como a informalidade e a precarização das relações de trabalho contribuem para a diminuição da base contributiva. Segundo dados do IBGE (2023), uma parcela significativa da população ocupada encontra-se na informalidade, o que reduz a arrecadação previdenciária.

A diminuição do número de contribuintes, aliada ao aumento da quantidade de beneficiários, gera um desequilíbrio estrutural no sistema. Conforme destacam Giambiagi e Além (2020, p. 212), “o envelhecimento populacional exerce pressão crescente sobre as despesas previdenciárias, ampliando o déficit do sistema”. Esse déficit decorre da diferença entre a arrecadação e os gastos com benefícios, sendo agravado pelas mudanças demográficas.

Além disso, o aumento da expectativa de vida implica que os beneficiários permanecem por mais tempo recebendo aposentadorias e pensões. Esse fator eleva significativamente os custos do sistema ao longo do tempo, exigindo maior volume de recursos para sua manutenção. Nesse sentido, Tafner (2017, p. 89) adverte que “sem ajustes estruturais, o sistema previdenciário tende a se tornar insustentável no longo prazo”, evidenciando a necessidade de reformas que considerem a nova realidade demográfica.

Outro elemento relevante é a razão de dependência, que mede a relação entre a população economicamente ativa e a população dependente (idosos e jovens). As projeções do IBGE indicam que essa razão tende a aumentar nas próximas décadas, refletindo um crescimento mais acelerado da população idosa em relação à população em idade produtiva. Esse cenário implica que um número menor de trabalhadores terá que sustentar um número maior de aposentados, comprometendo o equilíbrio financeiro do RGPS.

A análise documental dos dados do IBGE permite verificar que o Brasil deverá atingir seu pico populacional nas próximas décadas, seguido por um processo de declínio. Tal tendência reforça a perspectiva de redução da força de trabalho e, consequentemente, da arrecadação previdenciária. Esse contexto evidencia a necessidade de reavaliação das políticas públicas voltadas à previdência social.

Do ponto de vista jurídico, a sustentabilidade do RGPS está diretamente relacionada à garantia do direito fundamental à previdência social, previsto na

Constituição Federal de 1988. No entanto, a efetividade desse direito depende da capacidade do sistema de manter seu equilíbrio financeiro e atuarial. Nesse sentido, a análise das mudanças demográficas revela que a manutenção do modelo atual, sem adaptações, pode comprometer a concretização desse direito.

Ademais, a abordagem comparativa adotada na presente pesquisa permite compreender que o desafio enfrentado pelo Brasil não é isolado, sendo compartilhado por diversos países que também vivenciam o envelhecimento populacional. No entanto, a rapidez com que esse processo ocorre no Brasil torna ainda mais urgente a adoção de medidas que garantam a sustentabilidade do sistema previdenciário.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a implementação de políticas públicas que busquem ampliar a base contributiva, incentivar a formalização do trabalho e promover ajustes no modelo previdenciário. Tais medidas são fundamentais para assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas, garantindo a continuidade da proteção social oferecida pelo RGPS.

Portanto, conclui-se que o envelhecimento populacional no Brasil, aliado à redução da população jovem no mercado de trabalho, exerce impactos significativos sobre a arrecadação previdenciária e compromete a sustentabilidade do sistema de aposentadoria. A análise dos dados do IBGE evidencia que as mudanças demográficas em curso exigem respostas institucionais eficazes, capazes de assegurar a manutenção do equilíbrio do sistema e a efetividade do direito à previdência social.

3 RISCOS DO MODELO PREVIDENCIÁRIO BRASILEIRO: UMA COMPARAÇÃO COM O CHILE

A presente seção, alinhada à metodologia de caráter exploratório e comparativo, fundamentada em pesquisa bibliográfica e documental, tem por objetivo examinar os riscos futuros da manutenção do atual modelo previdenciário brasileiro, especialmente no que se refere ao aumento do déficit, à sobrecarga dos trabalhadores ativos e ao risco de colapso do sistema. Para tanto, adota-se como parâmetro comparativo o sistema previdenciário do Chile, com vistas à identificação de possíveis contribuições do modelo de capitalização individual para a construção de alternativas mais sustentáveis no Brasil.

O modelo previdenciário brasileiro, estruturado sob o regime de repartição simples, baseia-se no financiamento coletivo, no qual os trabalhadores ativos custeiam os benefícios dos aposentados e pensionistas.

Nesse contexto, um dos principais riscos associados à manutenção do modelo atual é o aumento progressivo do déficit previdenciário. Esse déficit resulta da diferença entre as receitas provenientes das contribuições e as despesas com o pagamento de benefícios. De acordo com Giambiagi e Além (2020, p. 215), “o crescimento das despesas previdenciárias, impulsionado pelo envelhecimento populacional, tende a superar a capacidade arrecadatória do sistema, gerando pressões fiscais significativas”. Tal cenário evidencia a necessidade de revisão estrutural do modelo vigente.

Outro risco relevante refere-se à sobrecarga dos trabalhadores ativos. Com a redução da população economicamente ativa e o aumento do número de aposentados, os contribuintes passam a suportar um peso maior no financiamento do sistema. Essa situação pode resultar no aumento das alíquotas de contribuição ou na redução de benefícios, afetando diretamente a justiça social e a equidade do sistema previdenciário. Nesse sentido, Tafner (2017, p. 94) afirma que “a manutenção do modelo atual tende a transferir um ônus crescente às gerações mais jovens, comprometendo a sustentabilidade intergeracional”.

Além disso, a persistência dessas condições pode levar ao risco de colapso do sistema previdenciário. Embora tal cenário não seja imediato, a continuidade do desequilíbrio financeiro e atuarial pode comprometer a capacidade do Estado de honrar seus compromissos previdenciários no longo prazo. Conforme observa Nogueira (2018, p. 133), “a ausência de reformas estruturais pode resultar na inviabilidade do sistema, exigindo medidas emergenciais que impactam negativamente os segurados”.

Diante desse panorama, a análise comparativa com o sistema previdenciário do Chile revela importantes elementos para reflexão. O modelo chileno, implementado na década de 1980, baseia-se predominantemente na capitalização individual, na qual cada trabalhador contribui para uma conta própria, administrada por entidades privadas. Nesse sistema, o valor do benefício está diretamente relacionado ao montante acumulado ao longo da vida laboral.

De acordo com Mesa-Lago (2008), o modelo chileno foi concebido como uma alternativa ao sistema de repartição, com o objetivo de reduzir a pressão fiscal sobre

o Estado e incentivar a poupança individual. Nesse sentido, “a capitalização individual transfere a responsabilidade pelo financiamento da aposentadoria para o próprio trabalhador, reduzindo a dependência de contribuições de terceiros” (Mesa-Lago, 2008, p. 67).

Entretanto, apesar de suas vantagens, o modelo chileno também apresenta limitações significativas. Estudos indicam que muitos trabalhadores não conseguem acumular recursos suficientes para garantir uma aposentadoria adequada, especialmente aqueles com trajetórias laborais marcadas por informalidade ou baixos salários. Conforme aponta Barrientos (2019, p. 58), “o sistema chileno tem sido criticado por gerar benefícios insuficientes, ampliando desigualdades sociais e exigindo a intervenção estatal para complementar rendas”.

Essa realidade demonstra que o modelo de capitalização individual, embora contribua para a sustentabilidade financeira ao reduzir a pressão sobre o orçamento público, não é suficiente, isoladamente, para garantir proteção social ampla e equitativa. Assim, a experiência chilena evidencia tanto potencialidades quanto limitações, sendo fundamental sua análise crítica no contexto brasileiro.

A partir dessa comparação, surge a possibilidade de adoção de modelos híbridos, que combinem elementos dos regimes de repartição e capitalização. Tais modelos buscam equilibrar a solidariedade social com a responsabilidade individual, promovendo maior sustentabilidade financeira sem comprometer a proteção social. Segundo Schwarzer (2000, p. 102), “os sistemas híbridos representam uma alternativa viável para países em transição demográfica, ao diversificar as fontes de financiamento e reduzir riscos sistêmicos”.

No caso brasileiro, a adoção de um modelo híbrido poderia contribuir para mitigar os riscos identificados, especialmente o déficit previdenciário e a sobrecarga dos trabalhadores ativos. A introdução gradual de mecanismos de capitalização, aliada à manutenção de um sistema básico de repartição, poderia promover maior equilíbrio entre receitas e despesas, garantindo a sustentabilidade do sistema no longo prazo.

Do ponto de vista jurídico, a implementação de mudanças no sistema previdenciário deve observar os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da solidariedade e da justiça social. Nesse sentido, qualquer proposta de reforma deve buscar conciliar eficiência econômica com proteção social, assegurando o acesso universal à previdência.

Portanto, a análise comparativa entre os modelos brasileiro e chileno evidencia que a manutenção do atual sistema previdenciário no Brasil apresenta riscos significativos, especialmente diante das transformações demográficas e econômicas. Ao mesmo tempo, a experiência chilena oferece importantes subsídios para a construção de alternativas mais sustentáveis, ainda que não isentas de críticas.

Conclui-se, assim, que a sustentabilidade do sistema previdenciário brasileiro depende da adoção de soluções inovadoras, capazes de equilibrar responsabilidade individual e solidariedade coletiva. A construção de um modelo híbrido, inspirado em experiências internacionais, pode representar um caminho viável para enfrentar os desafios futuros e garantir a efetividade do direito à previdência social.

4 SUSTENTABILIDADE JURÍDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA: UMA ANÁLISE COMPARATIVA COM O CHILE

A análise da sustentabilidade do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) brasileiro exige a compreensão das profundas transformações demográficas, econômicas e sociais que vêm ocorrendo nas últimas décadas. O Brasil atravessa um acelerado processo de envelhecimento populacional, caracterizado pela queda das taxas de fecundidade, pelo aumento da expectativa de vida e pela consequente alteração da estrutura etária da população (IBGE, 2023). Tais mudanças impactam diretamente o financiamento da previdência social, sobretudo porque o modelo adotado no país é majoritariamente o de repartição simples, no qual os trabalhadores em atividade financiam os benefícios pagos aos aposentados e pensionistas (Castro; Lazzari, 2023).

O envelhecimento populacional brasileiro deve ser compreendido como parte de um fenômeno global, mas que ocorre, no caso nacional, de forma particularmente acelerada. Diferentemente dos países desenvolvidos, que passaram por essa transição ao longo de mais de um século, o Brasil experimenta essa mudança em poucas décadas, o que reduz o tempo disponível para adaptação das instituições sociais e jurídicas (IBGE, 2023). Essa rapidez intensifica os desafios relacionados à sustentabilidade do sistema previdenciário, exigindo respostas mais imediatas e eficazes do Estado.

A transformação da pirâmide etária brasileira evidencia esse processo. Historicamente, o país apresentava uma estrutura populacional jovem, com elevada

taxa de natalidade e grande proporção de indivíduos em idade ativa. Contudo, observa-se atualmente uma progressiva redução da base da pirâmide e o alargamento de seu topo, indicando o crescimento da população idosa (IBGE, 2023). Essa mudança estrutural afeta diretamente a lógica de funcionamento do RGPS, pois altera a relação entre contribuintes e beneficiários.

A redução das taxas de fecundidade constitui um dos principais fatores responsáveis por essa mudança. Ao longo das últimas décadas, o número médio de filhos por mulher caiu significativamente, atingindo níveis inferiores ao de reposição populacional. Esse fenômeno reduz o ingresso futuro de novos trabalhadores no mercado de trabalho, comprometendo a reposição da força contributiva necessária à manutenção do sistema previdenciário (Ibrahim, 2022). Dessa forma, a base de financiamento do RGPS tende a se tornar progressivamente mais restrita.

Simultaneamente, o aumento da expectativa de vida representa um importante avanço social, decorrente de melhorias nas condições de saúde, saneamento, alimentação e acesso a serviços públicos. Entretanto, sob a ótica previdenciária, esse fenômeno implica o prolongamento do período de pagamento dos benefícios, aumentando significativamente o volume de despesas do sistema (Castro; Lazzari, 2023). Assim, a longevidade, embora positiva do ponto de vista social, constitui um fator de pressão financeira sobre a previdência.

Nesse contexto, a relação entre contribuintes e beneficiários, também denominada razão de dependência, assume papel central na análise da sustentabilidade do RGPS. No modelo de repartição simples, o equilíbrio financeiro depende da existência de um número suficiente de trabalhadores ativos contribuindo para sustentar os beneficiários. Contudo, com o envelhecimento populacional, essa relação tende a se deteriorar, pois há aumento no número de aposentados e redução relativa no número de contribuintes (Ibrahim, 2022).

Além disso, o crescimento da população idosa implica aumento expressivo na concessão de benefícios previdenciários. À medida que mais indivíduos atingem os requisitos legais para aposentadoria, eleva-se o número de beneficiários do sistema, ampliando o montante de recursos necessários para o pagamento das prestações previdenciárias. Esse cenário pode gerar desequilíbrios estruturais entre arrecadação e despesa, especialmente em contextos de baixo crescimento econômico (IBGE, 2023).

Outro fator relevante diz respeito às características do mercado de trabalho brasileiro, que influenciam diretamente a sustentabilidade do RGPS. A elevada taxa de informalidade, a rotatividade no emprego e os períodos de desemprego reduzem a base de contribuintes efetivos, comprometendo a arrecadação previdenciária (Ibrahim, 2022). Em um cenário de envelhecimento populacional, esses elementos agravam ainda mais a pressão sobre o sistema, tornando-o financeiramente mais vulnerável.

Do ponto de vista jurídico, a análise da sustentabilidade do RGPS deve ser realizada à luz da Constituição Federal de 1988, que estabelece a previdência social como um direito fundamental inserido no sistema de seguridade social. O artigo 201 da Constituição prevê a organização da previdência sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. Dessa forma, a própria Constituição reconhece a necessidade de sustentabilidade do sistema, ao mesmo tempo em que assegura a proteção social dos segurados.

Essa dupla exigência, proteção social e equilíbrio financeiro, evidencia a complexidade do tema. De um lado, o Estado deve garantir o direito à previdência, assegurando benefícios que promovam a dignidade dos segurados. De outro, deve adotar medidas que garantam a viabilidade econômica do sistema, evitando seu colapso financeiro. Essa tensão entre direitos sociais e limitações orçamentárias constitui um dos principais desafios do Direito Previdenciário contemporâneo (Castro; Lazzari, 2023).

Nesse sentido, o envelhecimento populacional intensifica o debate sobre a necessidade de reformas estruturais no sistema previdenciário. Medidas como alterações nas regras de aposentadoria, revisão de critérios de cálculo de benefícios e incentivos à permanência no mercado de trabalho têm sido discutidas como formas de enfrentar os desafios impostos pela transição demográfica (Ibrahim, 2022). Tais medidas, contudo, devem ser analisadas sob a ótica constitucional, de modo a não comprometer direitos adquiridos e princípios fundamentais.

Outro aspecto relevante refere-se ao impacto fiscal da previdência social. O aumento das despesas previdenciárias pode comprometer o equilíbrio das contas públicas, afetando a capacidade do Estado de investir em outras áreas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura. Assim, a sustentabilidade do RGPS não é

apenas uma questão previdenciária, mas também um elemento central da política econômica e fiscal do país (IBGE, 2023).

Ademais, é importante destacar que o debate sobre sustentabilidade não deve ser reduzido a uma perspectiva meramente financeira. A previdência social desempenha papel fundamental na redução das desigualdades sociais e na promoção da inclusão social, especialmente em um país marcado por profundas disparidades econômicas como o Brasil. Nesse sentido, eventuais reformas devem buscar um equilíbrio entre eficiência econômica e justiça social (Ibrahim, 2022).

Outro ponto que merece destaque é a necessidade de diversificação das fontes de financiamento da seguridade social. O modelo brasileiro prevê a participação de diversas fontes, incluindo contribuições sociais, receitas orçamentárias e outras formas de financiamento. O fortalecimento dessas fontes pode contribuir para reduzir a dependência exclusiva das contribuições sobre a folha de salários, ampliando a capacidade de financiamento do sistema (Castro; Lazzari, 2023).

Diante desse cenário, o envelhecimento populacional brasileiro configura-se como um dos principais desafios à sustentabilidade do Regime Geral de Previdência Social. A combinação entre aumento da longevidade, redução da taxa de fecundidade, mudanças no mercado de trabalho e crescimento do número de beneficiários impõe pressões significativas sobre o sistema previdenciário.

Assim, a análise da sustentabilidade do RGPS exige uma abordagem multidisciplinar, que considere não apenas aspectos demográficos, mas também jurídicos, econômicos e sociais. Compreender essas variáveis é essencial para o desenvolvimento de soluções que garantam a continuidade do sistema previdenciário, assegurando a proteção social dos segurados e a estabilidade financeira do regime no longo prazo.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa permitiu analisar, de forma crítica e comparativa, a sustentabilidade jurídica e financeira do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) brasileiro frente ao acelerado processo de transição demográfica. Os dados e projeções institucionais mostram que o envelhecimento populacional, combinado à redução da força de trabalho jovem e aos índices de informalidade laboral, ameaça o modelo estrutural de repartição simples. Esse cenário tensiona o preceito

constitucional de preservação do equilíbrio financeiro com a garantia fundamental à proteção social.

No que tange ao panorama demográfico nacional detalhado no segundo tópico, a análise empírica baseada nos dados do IBGE evidenciou que o Brasil vivencia uma inversão acelerada de sua pirâmide etária, impulsionada pela queda acentuada nas taxas de fecundidade e pelo aumento expressivo da expectativa de vida. Constatou-se que esse fenômeno eleva a razão de dependência previdenciária de forma atípica se comparada à transição histórica dos países desenvolvidos, reduzindo o contingente de trabalhadores ativos aptos a sustentar um número crescente de beneficiários no regime de repartição simples. Ademais, a expressiva informalidade no mercado de trabalho restringe a base de arrecadação, gerando um desequilíbrio atuarial estrutural que põe em risco a própria efetividade do direito fundamental à previdência social a longo prazo.

No âmbito dos riscos inerentes à manutenção do modelo vigente, discutidos no terceiro tópico, a pesquisa constatou que a ausência de reformas estruturais aprofunda progressivamente o déficit previdenciário e impõe uma sobrecarga financeira desproporcional sobre as gerações mais jovens. Esse panorama transfere um ônus insustentável aos contribuintes ativos e flerta com o risco de inviabilidade sistêmica no futuro, limitando a capacidade do Estado de honrar seus compromissos sociais com justiça e equidade intergeracional.

Sob a perspectiva metodológica, a abordagem qualitativa e o procedimento bibliográfico-documental adotados mostraram-se fundamentais para desvelar a complexidade do problema proposto. O cruzamento de dados estatísticos oficiais com a literatura jurídica contemporânea permitiu compreender que a crise de sustentabilidade do RGPS não decorre de mera insuficiência de gestão fiscal, mas sim de um descompasso estrutural entre o desenho normativo do sistema e a nova realidade socioeconômica do país. Assim, a fundamentação teórica construída serviu como base sólida para validar a premissa de que a dogmática jurídica previdenciária necessita tutelar não apenas os direitos já adquiridos, mas também os mecanismos de custeio que garantirão a sobrevivência das prestações futuras.

A partir do estudo do regime de capitalização individual adotado pelo Chile, constatou-se que, embora o modelo reduza o ônus fiscal imediato do Estado, ele transfere riscos excessivos ao trabalhador e falha em assegurar uma cobertura ampla e universal, gerando benefícios insuficientes para as parcelas mais

vulneráveis da sociedade e insegurança na aposentadoria. Desse modo, o estudo comparativo conclui que não existe um modelo previdenciário perfeito absoluto, existe a necessidade de modular a previdência com a necessidade da sociedade. A seguridade social, por sua própria natureza jurídica e função estabilizadora, exige uma necessidade de constante mutação para acompanhar e responder eficazmente às transformações sociais, econômicas e demográficas da realidade brasileira.

Diante desta análise, conclui-se que a solução técnica e juridicamente viável para o cenário contemporâneo brasileiro reside na combinação de um modelo híbrido. Esta alternativa propõe a convergência harmônica entre o regime de repartição simples, guardando o princípio da solidariedade intergeracional e o piso de dignidade humana, e a introdução de mecanismos de capitalização individual, transferindo a responsabilidade sucinta da previdência e aposentadoria para cada trabalhador. Tal arranjo mostra-se capaz de diversificar as fontes de custeio, mitigar os riscos atuariais e garantir, a longo prazo, a estabilidade financeira e a efetividade do direito fundamental à previdência social no Brasil.

REFERÊNCIAS

BARRIENTOS, **Armando**. **Pension reform in Chile**: lessons and challenges. Oxford: Oxford University Press, 2019.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 mar. 2026.

BRASIL. **Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991**. Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências. Brasília, DF, 1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8212cons.htm. Acesso em: 10 mar. 2026.

BRASIL. **Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991**. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Brasília, DF, 1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm. Acesso em: 10 mar. 2026.

CASTRO, Carlos Alberto Pereira de; LAZZARI, João Batista. **Manual de direito previdenciário**. 26. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023.

DELGADO, Guilherme Costa. **Previdência social e mercado de trabalho no Brasil**. São Paulo: LTr, 2019.

GIAMBIAGI, Fabio. **Previdência social**: como equilibrar as contas sem punir os mais pobres. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2020.

GIAMBIAGI, Fabio; ALÉM, Ana Cláudia. **Finanças públicas**: teoria e prática no Brasil. Rio de Janeiro: Elsevier, 2020.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2022**: características da população e projeções populacionais. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso em: 25 mar. 2026.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2022**: resultados por idade e sexo. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso em: 25 mar. 2026.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2022**: resultados preliminares e projeções da população. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso em: 25 mar. 2026.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Projeções da população**: Brasil e Unidades da Federação. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso em: 25 mar. 2026.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Projeções da população do Brasil e Unidades da Federação**: revisão 2024. Rio de Janeiro: IBGE, 2024. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso em: 05 maio 2026.

IBRAHIM, Fábio Zambitte. **Curso de direito previdenciário**. 27. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2022.

IBRAHIM, Fábio Zambitte. **Curso de Direito Previdenciário**. 26. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2021.

MESA-LAGO, Carmelo. **Reassembling social security**: a survey of pensions and health care reforms in Latin America. Oxford: Oxford University Press, 2008.

NOGUEIRA, Narlon Gutierre. **Previdência social no Brasil**: desafios e perspectivas. Brasília: IPEA, 2018. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/>. Acesso em: 05 maio 2026.

SCHWARZER, Helmut. **Reforma da previdência**: experiências internacionais. Brasília: IPEA, 2000. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/>. Acesso em: 06 jun. 2026.

SILVA, João Roberto. **Economia da Previdência e transição demográfica no século XXI**. São Paulo: Atlas, 2021.

SOUZA, Maria Auxiliadora. O mercado de trabalho e o envelhecimento: uma abordagem qualitativa. **Revista Brasileira de Estudos de População**, v. 38, 2021.

Disponível em: <https://www.rebep.org.br/>. Acesso em: 06 jun. 2026.

TAFNER, Paulo. **Reforma da previdência**: a urgência de mudanças. Rio de Janeiro: LTC, 2017.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa permitiu analisar, de forma crítica e comparativa, a sustentabilidade jurídica e financeira do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) brasileiro frente ao acelerado processo de transição demográfica. Os dados e projeções institucionais mostram que o envelhecimento populacional, combinado à redução da força de trabalho jovem e aos índices de informalidade laboral, ameaça o modelo estrutural de repartição simples. Esse cenário tensiona o preceito constitucional de preservação do equilíbrio financeiro com a garantia fundamental à proteção social.

A partir do estudo do regime de capitalização individual adotado pelo Chile, constatou-se que, embora o modelo reduza o ônus fiscal imediato do Estado, ele transfere riscos excessivos ao trabalhador e falha em assegurar uma cobertura ampla e universal, gerando benefícios insuficientes para as parcelas mais vulneráveis da sociedade e insegurança na aposentadoria. Desse modo, o estudo comparativo conclui que não existe um modelo previdenciário perfeito absoluto, existe a necessidade de modular a previdência com a necessidade da sociedade. A seguridade social, por sua própria natureza jurídica e função estabilizadora, exige uma necessidade de constante mutação para acompanhar e responder eficazmente às transformações sociais, econômicas e demográficas da realidade brasileira.

Diante desta análise, conclui-se que a solução técnica e juridicamente viável para o cenário contemporâneo brasileiro reside na combinação de um modelo híbrido. Esta alternativa propõe a convergência harmônica entre o regime de repartição simples, guardando o princípio da solidariedade intergeracional e o piso de dignidade humana, e a introdução de mecanismos de capitalização individual, transferindo a responsabilidade sucinta da previdência e aposentadoria para cada trabalhador. Tal arranjo mostra-se capaz de diversificar as fontes de custeio, mitigar os riscos atuariais e garantir, a longo prazo, a estabilidade financeira e a efetividade do direito fundamental à previdência social no Brasil.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 mar. 2026.

BRASIL. **Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**. Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidente da República, 1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8212.htm. Acesso em: 10 mar. 2026.

BRASIL. **Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidente da República, 1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213.htm. Acesso em: 10 mar. 2026.

CASTRO, Carlos Alberto Pereira de; LAZZARI, João Batista. **Manual de Direito Previdenciário**. 26. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Projeções da População: Brasil e Unidades da Federação: revisão 2024**. Rio de Janeiro: IBGE, 2024. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 05 maio 2026.

IBRAHIM, Fábio Zambitte. **Curso de Direito Previdenciário**. 26. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2021.

MESA-LAGO, Carmelo. **Reassembling social security: a survey of pensions and health care reforms in Latin America**. Oxford: Oxford University Press, 2008.